

**LEI Nº 2.201 DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, no valor de **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes do excesso de arrecadação, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática       |  | Fonte | Valor (R\$)       |
|------------------------------|--|-------|-------------------|
| <b>05</b>                    | <b>DEPTO. DE VIAÇÃO E OBRAS</b>                  |       |                   |
| <b>001</b>                   | Divisão de Viação e Obras                        |       |                   |
| <b>26.782.0005.1.002.000</b> | Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários |       |                   |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente               | 501   | 115.020,56        |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente               | 501   | 65.979,44         |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente               | 501   | 4.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                 |  |       | <b>185.000,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Excesso de Arrecadação**

| Alínea da Receita          | Fonte   | Valor (R\$)       |
|----------------------------|---|-------------------|
| <b>1.3.2.5.01.99.37.00</b> | Rec. Rem. Dep. Banc. Alienação de Bens Móveis (216)     | 501 4.800,00      |
| <b>2.2.1.5.02.00.00.00</b> | Alienação de Veículos com Recursos não Vinculados (203) | 501 45.400,00     |
| <b>2.2.2.5.00.00.00.00</b> | Alienação de Imóveis Urbanos (197)                      | 501 64.820,56     |
| <b>TOTAL</b>               |   | <b>115.020,56</b> |

**Superávit Financeiro**

|   | Fonte | Valor (R\$)      |
|---|-------|------------------|
| <i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i> | 501   | 65.979,44        |
| <b>TOTAL</b>  |       | <b>65.979,44</b> |

**Anulação de Dotação**

| Funcional Programática       |   | Fonte | Valor (R\$)       |
|------------------------------|---|-------|-------------------|
| <b>03</b>                    | <b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b> |       |                   |
| <b>001</b>                   | Divisão de Administração                      |       |                   |
| <b>04.122.0003.1.117.000</b> | Aquisição de Veículo Administração            |       |                   |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente (1030)     | 501   | 4.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                 |   |       | <b>4.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b>           |   |       | <b>185.000,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**